

#### **TERMO DE ADITAMENTO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sra. Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000 neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Francisco Edinaldo Moreira de Sousa**, brasileiro, administrador de empresas, portador do Registro Geral n.º 20.972.295-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.840.598-10, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261. Chácara Santo Antônio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula QUARTA permanecendo inalteradas as demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referencia pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em quatorze de março de dois mil e dezenove – 14/03/2019, findando em treze de março de dois mil e vinte – 13/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretário Municipal de Planejamento

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**Francisco Edinaldo Moreira de Sousa**  
Representante Legal

**VISTO: PROJU**